



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	05	Compras e almoxarifado	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.016	Atividades de Compras e Licitação	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
Total			500,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	07	Finanças	
Funcional	04.129.0003		
Ação	2.019	Atividades da Tesouraria	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	5.000,00
Total			9.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0261	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	25.000,00
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0262	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	7.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.02.0261	Obrigações Patronais	11.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.02.0262	Obrigações Patronais	5.000,00
Total			48.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.027	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0220	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0220	Obrigações Patronais	2.500,00
Total			10.500,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.034	Manutenção do Estádio Municipal	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	2.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	500,00
Total			2.500,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0310	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	2.500,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0310	Obrigações Patronais	500,00
Total			3.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividades da Engenharia	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	1.500,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	500,00
Total			2.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorações e outros	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	08	Encargos Gerais	
Funcional	99.999.9999		
Ação	0999	Atividades da Contabilidade	
Elemento/FR	9.9.99.99.00-00.01.0110	Reserva de Contingência	5.000,00
Total			5.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei Aurelio Bettini– E. Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.02.0262	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	48.000,00
Total			48.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento	
Elemento/FR	3.1.90.11.00-00.01.0310	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C.	22.500,00
Total			22.500,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.030	Repasse à Creche Coração de Jesus	
Elemento/FR	4.4.50.42.00-00.01.0212	Auxílios	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de dezembro de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 04 de dezembro de 2019, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.500,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesas, a seguir:

2.016 – Atividades de Compras e Licitações:

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil;

2.019 – Atividades da Tesouraria:

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil;

2.023 – Atividades da Emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental:

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais;

2.027 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental:

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais;

2.034 – Manutenção do Estádio Municipal:

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais;

2.068 – Atividades do Centro Odontológico:

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais;

2.055 – Atividades da Engenharia:

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

2.007 - Realização de Eventos Festivos, Comemorações e outros:

Realização de eventos festivos.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal